



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.635/99

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO DO BOM REMÉDIO e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, estatui, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado por Lei, o Bairro do Bom Remédio, que limita-se pela frente, com o Bairro Jardim das Araras, no trecho compreendido entre a Travessa São José e a Travessa Rui Rebelo, a partir da 12ª Rua ou Av. Lauro figueira de Mendonça e com o Bairro de Bela Vista, a partir da 16ª Rua ou Av. Rotary; pelo lado esquerdo limita-se com a Rodovia Transamazônica, até a 29ª Rua ou Av. Francisco Macedo; pelos fundos o Bairro do Bom Remédio limita-se com os Bairros Santo Antonio e Nova Itaituba.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itaituba tomará a seu encargo a identificação do referido Bairro, fixando placas com o nome mencionado no art. 1º, divulgando o mesmo no mapa da área urbana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 1999.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração